


L E I Nº 1605/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Ernâni de Gusmão, 966 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3030-0900 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1605/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou a sr. **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 41, § 1º inciso II da Lei Federal 1.320-1 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), destinada à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:


FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ITEM	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FORTE	VALOR
09.101	0000	0000	0000	Servença Municipal de Urbanismo		
09.101	0000	0000	0000	Departamento de Trânsito		
11.411	1008	1.016		Requis. Manutenção e Fertilização Agrícola	01020	45.000,00
14900	0000			Equipamento e Material Permanente		
Total						45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

* Excesso de arrecadação de Imposto (IPI) Royalties

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2008


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.12.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de dezembro de 2008. Edição nº 5.526 – QUINTA-FEIRA-
